



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS  
EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 76 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CONCURSO DE  
REMOÇÃO DE PROFESSORES E TÉCNICOS  
PEDAGÓGICOS EFETIVOS DO SISTEMA  
PÚBLICO MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA  
O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade em organizar e planejar adequadamente a distribuição e a organização das unidades de ensino para o ano de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar a lotação definitiva de professores e técnicos pedagógicos efetivos no estabelecimento de ensino de seu interesse.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023 que rege o Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SOORETAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1084 de 10 de outubro de 2023, firma normas regulamentares para concurso de remoção de Professores e Técnicos Pedagógicos efetivos do Sistema Público Municipal de Sooretama para o exercício do ano letivo de 2024, tendo em vista o que dispõe Lei Nº 463, de 11 de novembro de 2006 (Instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama), Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica regulamentado o concurso de remoção de Professores e Técnicos Pedagógicos efetivos do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama através das disposições constante nesta Portaria que constituirá seu regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dar-se-á a remoção, a pedido do servidor.

**Art. 2º** O Concurso de Remoção destina-se a profissionais efetivos, em função docente ou pedagógica, para atuarem nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama-ES a partir do ano letivo 2024.

**Art. 3º** A inscrição neste Concurso de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 4º** O concurso de remoção dar-se-á anualmente, ocorrendo antes do início do período letivo.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 5º** É vedada a remoção de profissional em função de docência e profissional em função de natureza técnica- pedagógica que se encontra de licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento), salvo se interromper a licença antes do prazo de início das inscrições; não estiver em exercício na função de origem; cedido para outro município; que tenha recebido pena de repreensão e/ou suspensão; quando se tratar de pessoal efetivo não estável que não contar, pelo menos, 01 (um) ano de exercício nas funções específicas do cargo, exceto os professores e técnicos pedagógicos que tomaram posse no ano vigente de 2023 antes da publicação desde edital.

**Art. 6º** O candidato que lograr êxito no processo de remoção só poderá solicitar lotação provisória ou qualquer outro tipo de movimentação profissional, após 01 (um) ano de efetivo exercício na nova cadeira, conforme Art 93 do Estatuto do magistério de Sooretama Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023, desde que cumpra todos os requisitos estabelecidos.

**Parágrafo Único:** É vedada a remoção na modalidade de ensino de educação de jovens e adultos – EJA e a na Modalidade de Educação Especial (Projeto Viva).

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art.7º** A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br/home> no período compreendido entre **às 12h do dia 13/11/2023 até as 23h59m do dia 15/11/2023**, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.

**§ 1º** No ato da inscrição, o candidato preencherá seu código funcional e a data de admissão no concurso público conforme ficha funcional no portal da transparência do Município de Sooretama.

**§ 2º** As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

**§ 3º** O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão.

**§ 4º** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

**§ 5º** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

**§ 6º** O candidato que possui 02(dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.

**§ 7º** A pontuação será computada em conformidade com as informações prestadas no formulário de inscrição do candidato.







**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**E FETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

§ 8º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.

§ 9º Os professores em situação de excedência devido à redução de turmas ou com carga horária fracionada, poderão escolher carga horária fracionada disponibilizada em outra unidade de ensino para completar às 25 horas ou poderão movimentar a carga horária completa conforme disponibilização de vagas.

§ 10 As cadeiras que forem removidas em situação de excedência devido a redução de turmas, não serão disponibilizadas para a escolha do concurso de remoção e para assunção de concurso público.

§ 11 No ato da escolha da vaga, o candidato poderá optar por uma desistência provisória, havendo uma reclassificação automática por ordem da desistência provisória para os candidatos que se classificaram no concurso de remoção. A escolha da vaga para os candidatos reclassificados por desistência provisória dar-se-á logo após a escolha dos classificados.

§ 12 O candidato reclassificado por **desistência provisória** que não estiver presente no momento da chamada para os reclassificados perderá o direito de escolha da vaga, não tendo o direito a uma nova reclassificação.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º** A classificação dar-se-á de acordo com:

I - O total de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério Público no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, no período de outubro de 2021 a outubro de 2023.

II - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu com duração mínima de 360h na área da educação básica.

III - Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

IV - Curso de capacitação na **área pleiteada** com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

§1º O tempo de serviço do candidato será verificado pela Comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequência, arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sooretama e declaração emitida pela escola do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama.

§2º Para efeito de contagem de pontos relativo ao tempo de serviço, serão considerados:



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**E FETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**I - Para Professores**

- a) 02 pontos por mês trabalhado no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama no exercício profissional, no período de **outubro de 2021 a outubro de 2023**.

**II - Para Técnico Pedagógico**

- a) 02 (dois) pontos por mês trabalhado no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama no exercício profissional, no período de **outubro de 2021 a outubro de 2023**, para os profissionais que optarem pela mesma atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para Educação Infantil e Ensino Fundamental para Ensino Fundamental.
- b) 01(um) ponto por mês trabalhado no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama no exercício profissional, no período de **outubro de 2021 a outubro de 2023**, para os profissionais que optarem por trocar a atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental para Educação Infantil.

**DOS CURSOS**

**Art. 9º** Formações na área da educação básica, concluídas nos últimos anos, a saber: 2021, 2022 até outubro de 2023.

- a) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.
- b) Curso de capacitação na **área pleiteada** com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

**I** - Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

**II** - Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, **NÃO** serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

**III** - Quando não possuir **CERTIFICADO**, será necessário a entrega de **DECLARAÇÃO** (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

**IV** - Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu* não serão aceitos como cursos.





**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**V – A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios assim definidos:**

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	10 (dez) pontos
b) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	02 (dois) pontos por título apresentado.
c) Curso de capacitação na <b>área pleiteada</b> com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	03 (três) pontos por título apresentado.
d) Tempo de atuação no período de outubro de 2021 a outubro de 2023 como regente de classe no município de Sooretama. Tempo de licença/afastamento, permuta e cessão não serão contabilizados.	02 (dois) pontos por mês trabalhado

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÉCNICO PEDAGÓGICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	10 (dez) pontos
b) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	02 (dois) pontos por título apresentado.
c) Curso de capacitação na <b>área pleiteada</b> com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	03 (três) pontos por título apresentado.
d) Tempo de atuação no período de outubro de 2021 a outubro de 2023 no município de Sooretama, para os profissionais que optarem pela mesma atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para Educação Infantil e Ensino Fundamental para Ensino Fundamental. Tempo de licença/afastamento, permuta e cessão não serão contabilizados.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
e) Tempo de atuação no período de outubro de 2021 a outubro de 2023 no município de Sooretama, para os profissionais que optarem por trocar a atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental para Educação Infantil. Tempo de licença/afastamento, permuta e cessão não serão contabilizados.	01 (um) ponto por mês trabalhado



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS  
EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

### **DOS DESEMPATES**

**Art. 10** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I - Apresentar maior nível de qualificação;
- II - Maior tempo de serviço prestado como efetivo no município, conforme o tempo determinado neste edital;
- III - Maior tempo de efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama;
- IV - Maior idade, levando em consideração o dia, mês e o ano de nascimento.

### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 11** A lista de classificação dos candidatos será divulgada pelo site no dia 16/11/2023.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 12** A relação da classificação preliminar dos candidatos estará à disposição dos interessados no dia **16/11/2023** no site da prefeitura.

**§1º** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia **17/11/2023** no horário de **07h às 18h** para solicitar recursos à **Comissão de Lotação**. A solicitação de recurso será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br/home> no período compreendido entre **7h as 18:00** do dia **17 de novembro de 2023**, vinculado a inscrição feita anteriormente.

Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Remoção no dia 21/11/2023 no site da prefeitura de Sooretama-ES.

**Parágrafo Único** - O pedido de recurso deverá ser realizado eletronicamente no prazo acima estipulado. Não será aceito pedido de recurso após prazo estabelecido nesta portaria.

### **DAS VAGAS**

**Art. 13** Das vagas para escolha:

I - As vagas serão disponibilizadas conforme cronograma constante no item **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO**.

II - As vagas remanescentes que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso de Remoção.

**PARAGRAFO ÚNICO**- Haverá reclassificação automática no ato da escolha por ordem de classificação de desistência provisória para os candidatos que se classificaram no concurso de remoção.





**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS  
EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **DA VALIDAÇÃO**

**Art. 14** No ato da validação, o candidato deverá apresentar:

**§1º** TODA A DOCUMENTAÇÃO CITADA ABAIXO DEVE SER APRESENTADA EM MÍDIA USB – (PEN DRIVE), NOMEADA NA SEQUÊNCIA EXIGIDA, COMPLETA E LEGÍVEL, CONTENDO FRENTE E VERSO QUANTO AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS;

1. Documento de identificação com foto;
2. Ficha de inscrição impressa;
3. Títulos;
4. Tempo de serviço e declarações.
5. Procuração por instrumento público quando utilizada pelo candidato.

**§ 2º** PARA FINS DE CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO OS ORIGINAIS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO A BANCA EXAMINADORA.

**§º3** Terá inscrição indeferida no concurso de remoção, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição os documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

**§ 4º** Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir a escolha da cadeira.

**§ 5º** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, documentos digitalizados, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

**§ 6º** A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

**§ 7º** O candidato deverá comparecer no dia e horário marcados para validação da inscrição e escolha da vaga conforme o **Art.15** deste edital. Caso não esteja presente no momento da chamada, o candidato terá oportunidade para validar sua inscrição somente após a chamada dos reclassificados por força da desistência provisória e das vagas remanescentes, sendo às 16h do dia 23/11/2023 o limite para se apresentar.

**§ 8º** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo.

## **DA ESCOLHA**

**Art. 15** A escolha da vaga acontecerá no dia 23/11/2023, às 8h e as 13h, logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na Secretaria Municipal de Educação, Rua Basílio Cerri, nº 44 - Centro – Sooretama-ES.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

§ 1º. A escolha da vaga acontecerá da seguinte forma:

- I - Professores para as vagas de Educação Infantil (1 a 5 anos);
- II - Professores para as vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- III - Professores (Área Específica) para as vagas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);
- IV - Professores de Educação Física e Arte;
- V - Técnico Pedagógico.

**Parágrafo Único - Após a escolha, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.**

**Art.16** A escolha dar-se-á obrigatoriamente obedecendo os seguintes critérios:

- I - Poderá se remover para educação infantil somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo da Educação Infantil;
- II - Poderá se remover para o Ensino Fundamental somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo do Ensino Fundamental;
- III - O Técnico Pedagógico poderá se remover para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme especificação no Art. 8º alinea b.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** O candidato classificado que no dia da escolha de vaga se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga.

**Art. 18** Os profissionais do magistério que estiverem em funções de confiança, designada pela Secretaria Municipal de Educação não serão impedidos de participar deste processo de remoção.

**Art. 19** Todas as informações oficiais referentes ao presente concurso de remoção, regulamentado neste edital, serão divulgadas no Site da prefeitura de Sooretama/ES.

**Art. 20** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo de remoção.

**Art. 21** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Controladoria Geral do Município de Sooretama e a comissão responsável pelo processo.







PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS  
EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

**Art. 22** -Todas as etapas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do edital	10/11/2023	
Inscrição	13/11/2023 a 15/11/2023	A partir das 12h do dia 13/11/2023 até à 23:59h do dia 15/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2023	
Recurso	17/11/2023	8h as 18h
Divulgação do resultado final após recurso	21/11/2023	
Divulgação do quadro de vagas no site da prefeitura	22/11/2023	
Validação da inscrição e escolha de vaga	23/11/2023	<b>8h</b> Professores de Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
		<b>13h</b> Professores de Área Específica e Técnico Pedagógico.

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 10 de novembro de 2023, Sooretama/ES

**OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023